



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 59/2019, de 28 de outubro de 2019

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal  
de Paula Freitas

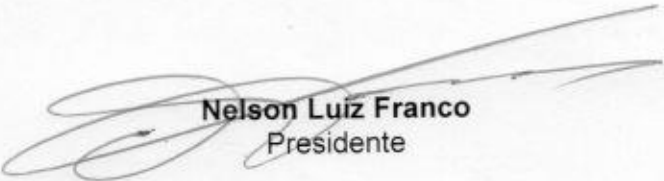
O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o Decreto nº 2.270 que decretou ponto facultativo nas repartições públicas no dia 28 de Outubro de 2019 – Dia do Servidor Público, CONSIDERANDO o feriado municipal comemorado no dia 4 de novembro, conforme Lei nº 17/1964, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 1º de novembro de 2019, com retorno no dia 5 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Haverá expediente normal no dia 28 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 28 de outubro de 2019.

  
**Nelson Luiz Franco**  
Presidente

serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos necessários. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil, após a execução do serviço, mediante apresentação de Laudo de recebimento e a apresentação da nota fiscal/fatura com discriminação resumida da execução do serviço e número da nota de empenho. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 417/2019, Partes: Município de Pato Branco e Dutra Munk Máquinas e Equipamentos Hidráulicos Eireli - ME, com o valor de R\$ 69.600,00; Ata de Registro de Preço nº 418/2019, Partes: Município de Pato Branco e Furgões Paraná Ltda - EPP, com o valor de R\$ 272.050,00; Ata de Registro de Preço nº 419/2019, Partes: Município de Pato Branco e Marcos Tadeu Dal Jovem - ME, com o valor de R\$ 92.250,00; Ata de Registro de Preço nº 420/2019, Partes: Município de Pato Branco e Master Produtos e Serviços Ltda - ME, com o valor de R\$ 371.500,00.

Pato Branco, 28 de outubro do ano de 2019.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**

Prefeito.

**Publicado por:**

Eduardo José Grezele

**Código Identificador:**F8ACE6F6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA Nº 59/2019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o Decreto nº 2.270 que decretou ponto facultativo nas repartições públicas no dia 28 de Outubro de 2019 – Dia do Servidor Público, CONSIDERANDO o feriado municipal comemorado no dia 4 de novembro, conforme Lei nº 17/1964, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 1º de novembro de 2019, com retorno no dia 5 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Haverá expediente normal no dia 28 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 28 de outubro de 2019.

**NELSON LUIZ FRANCO**

Presidente

**Publicado por:**

Leandro Weisshaar

**Código Identificador:**3CAA4F87

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 1.259, DE 26 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DECRETO Nº 1.259, DE 26 DE OUTUBRO DE 2019.**

"Decreta situação de emergência no Município de Quitandinha em razão de desastre natural pela ocorrência de chuva de granizo que causou prejuízos de grande monta em todo território municipal"

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, amparada no artigo 8º, VI da Lei Federal nº. 12.608/2012 e, no uso das

atribuições legais do cargo, diante da constatação realizada pela Defesa Civil da ocorrência de tempestade de granizo que assolou o Município de Quitandinha em quase todo o seu território no dia 25 de outubro de 2019, causando prejuízos incalculáveis a residências e outros estabelecimentos além de muitos danos a agricultura local e, diante disso, para que se possa atender a população afetada com maior agilidade através de aquisição de bens e serviços pelo Poder Público Municipal, decide decretar estado de emergência neste Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica reconhecido Estado De Emergência no Município de Quitandinha em virtude da ocorrência de chuva de granizo em grande proporção no dia 25 de outubro de 2019, perdurando os efeitos deste decreto até a data de 31 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado este prazo em caso novas tempestades.

**Art. 2º** Fica autorizada na vigência deste decreto a concessão de bens e serviços, através do uso de toda infra estrutura do Poder Executivo Municipal (Prédios Públicos, Maquinas, materiais de construção, suprimentos e mão de obra) a ser utilizada em ações de mitigação dos danos e atendimento a população atingida.

**Parágrafo Único.** Para cumprimento desse artigo poderá ser aplicada, desde que de forma fundamentada, a regra excepcional do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para contratações e aquisições de serviços e bens essenciais quando eminente o risco a integridade física de pessoas ou prejuízos ao patrimônio público.

**Art. 3º** Determino a Defesa Civil Municipal para que promova levantamento detalhado das áreas atingidas identificando as pessoas que ali vivem e, para que estabeleça imediatamente plano de ação para atendimento das vítimas podendo, para isto, utilizar-se de equipamentos públicos e pessoal, bem como, requisitar apoio de outros órgãos públicos.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em qualquer meio de comunicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2019.

Quitandinha 26 de outubro de 2019.

**MARIA JULIA SOCEK WOJCIK**

Prefeita

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

**Código Identificador:**8264650E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**DECRETO 164**

**DECRETO Nº 164/2019**

**SÚMULA:** Exonera Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido partir de 09/10/2019 a Sr.<sup>a</sup> KAROLINE SILVEIRA GOULART inscrita no RG: 9.440.892-0 e CPF: 065.277.399-07, ocupante do cargo efetivo de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.